



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.325	024	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.325

Dispõe sobre o cumprimento da ADPF 325, com regulamentação do piso salarial e carga horária mínima dos técnicos e auxiliares em saúde bucal, adequando o salário base inicial desses servidores municipais aos ditames da Lei Federal nº3.999/61 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o salário base inicial dos servidores Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal em valor não inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Tal salário base corresponderá a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, servindo para o cálculo de salário base proporcional para servidores com jornada diferenciada executada.

Art. 2º Fica assegurado aos Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e o acréscimo de adicional de insalubridade incidente sobre seu salário base.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, com dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente



Projeto de Lei nº 227/2023

Autoria: Vereador Nilton Alves de Faria

Coautoria: Vereadores Antônio Régio Gonçalves Dias, Ednilson Azevedo da Silva, Edson Carlos Quinto, Fábio da Silva de Carvalho, Francisco Novaes Filho, Hálison Silva Vitorino, Jorge Alberto Felipe Cury, José Humberto Albertassi Junior, José Onofre da Silva, Luciano de Souza Portes, Paulo César Lima Conrado, Paulo Roberto Costa Docca, Raone Cassin Maia Ferreira, Renan Teixeira e Cury, Rodrigo de Ávila Mendes, Rodrigo César Furtado de Almeida, Vair de Oliveira Moura, Vander Temponi Faria, Waldir Vitor de Souza e Welderson Sidney da Silva Teixeira.

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.325	025

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.325		
Dispõe sobre o cumprimento da ADPF 325, com regulamentação do piso salarial e carga horária mínima dos técnicos e auxiliares em saúde bucal, adequando o salário base inicial desses servidores municipais aos ditames da Lei Federal nº 3.999/61 e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica fixado o salário base inicial dos servidores Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal em valor não inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).		
Parágrafo único. Tal salário base corresponderá a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, servindo para o cálculo de salário base proporcional para servidores com jornada diferenciada executada.		
Art. 2º Fica assegurado aos Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e o acréscimo de adicional de insalubridade incidente sobre seu salário base.		
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.		
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, com dotação orçamentária própria.		
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.		
Volta Redonda, 04 de dezembro de 2023. PAULO CÉSAR LIMA CONRADO Presidente		

